



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 28 / 04 / 2023

[Assinatura]
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1.879/2023

AUTORES: VEREADORES

Declara de Utilidade Pública Municipal a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT, e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0006-89.

Art. 2º À entidade ora declarada de Utilidade Pública ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas e direitos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 28 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 02 / 05 / 2023

[Assinatura]
Assinatura

[Assinatura]
PAULINHO GATO
Vereador

[Assinatura]
SANDRA DAS BOTAS
Vereadora

[Assinatura]
RONALDO DAS BOTAS
Vereador

[Assinatura]
ULISSES FERREIRA
Vereador

[Assinatura]
GILMAR DO TOTA
Vereador

[Assinatura]
TONINHO
Vereador

[Assinatura]
CLEO CAMARGO
Vereadora

[Assinatura]
TIÃO BARBOSA
Vereador

[Assinatura]
CORREIA
Vereador

www.camaraaraputanga.com.br

Rua Limiro Rosa Pereira, 635 - Tel.: (65) 3261-1143 - CEP 78.260-000 - Araputanga - MT



PROJETO DE LEI Nº 1.879/2023

JUSTIFICATIVA

A **Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima, de Araputanga/MT**, é uma entidade civil religiosa de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada no dia 30 de maio de 1976. Ao longo dos anos, vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos em seu Estatuto Social.

De acordo com a documentação que acompanha o projeto de lei, a entidade tem realizado trabalhos educativos, reuniões religiosas e formativas para a pessoa humana, cursos de artesanato e culinárias com jovens e famílias, sobretudo através da Pastoral Cáritas. Esta, atualmente, atende a mais de setenta famílias menos favorecidas, com o objetivo de cumprir as finalidades para os quais foi criada, conforme seu Estatuto Social.

É importante lembrar que todas as pessoas que prestam serviços na entidade, para que esta cumpra sua finalidade social, o fazem de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificação ou salário. A paróquia não possui fins lucrativos e não remunera aqueles que trabalham em suas obras sociais e pastorais. Por essa razão, é necessário que o projeto de lei de utilidade pública municipal seja aprovado para que possa ser beneficiada com isenção de tributos, taxas e contribuições, exigidos pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Cumpra ressaltar que a entidade deve observar os requisitos previstos na legislação vigente, inclusive para dar andamento e encaminhamento de projetos, bem como outros serviços, junto aos órgãos competentes necessários ao desenvolvimento de sua atividade fim.

Portanto, esta Casa Legislativa certamente reconhecerá que a **Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima, de Araputanga/MT**, é realmente de utilidade pública.

Dessa forma, solicitamos aos ilustres Vereadores a aprovação deste projeto de lei.


PAULINHO GATO

Vereador


SANDRA DAS BOTAS

Vereadora


RONALDO DAS BOTAS

Vereador


ULISSES FERREIRA

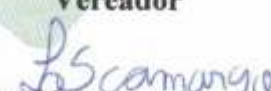
Vereador


GILMAR DO TOTA

Vereador


TONINHO

Vereador


CLEO CAMARGO

Vereadora


TIÃO BARBOSA

Vereador


CORREIA

Vereador